DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 5/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Define critérios para organização e funcionamento das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC e dá outras providências.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA, *Superintendente Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o § 4º do artigo 4º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que define a jornada de trabalho docente.

Considerando a necessidade de organizar as Aulas de Trabalho Coletivo Pedagógico – ATPC, para o ano letivo de 2024

R E S O L V E:

Art. 1º A Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC da rede municipal de ensino será de duas aulas consecutivas, de forma a garantir que os profissionais tenham encontro semanal coletivo, e ocorrerá:

I – no CER Dr. Horácio Alves Pereira às terças-feiras, das 17h20min às 18h55min para professores da Educação Infantil - Creche (Berçário II e Maternal I e II);

II – na EMEIF Prof.ª Ana Rosa às quartas-feiras, das 17h20min às 18h55min para professores da Educação Infantil Pré-Escola (Pré I e Pré II);

III – na EMEIF Prof.ª Ana Rosa às quintas-feiras, das 17h20min às 18h55min para professores do Ensino Fundamental (1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e EJA);

IV - Os professores e profissionais vinculados ao Projeto de Tempo Integral deverão realizar os ATPCs com os níveis de Ensino que possuírem maior número de aulas, assim como os Professores de Educação Básica II.

Parágrafo único. Os serviços de oficinas de Tempo Integral deverão participar dos referidos ATPCs e serem remunerados conforme os respectivos contratos.

Art. 2º A Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo caracteriza-se fundamentalmente como:

I - espaço de formação continuada dos educadores, propulsor de momentos privilegiado de estudos, discussão da proposta pedagógica e melhoria da prática docente;

II - trabalho coletivo estritamente pedagógico, destinado à discussão, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da escola e da rede municipal de ensino e do desempenho do aluno;

Parágrafo único. As ATPC's poderão ser utilizadas para atendimento aos pais e aos alunos.

Art. 3º As Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo deverão ser planejadas e organizadas pelo Coordenador Pedagógico de cada segmento, em sua ausência pelo Assistente de Diretor de Unidade Escolar, em sintonia com toda equipe gestora da unidade escolar.

Parágrafo Único - No planejamento, na organização e na condução dos ATPC's é importante:

I - considerar as demandas dos professores frente às metas e prioridades da rede municipal de ensino e consequentemente da unidade escolar;

II - elaborar previamente a pauta de cada reunião, definida a partir das contribuições dos participantes;

III - dividir entre os participantes as tarefas inerentes às reuniões (registro, escolha de textos, organização dos estudos);

IV - planejar formas de avaliação das reuniões pelo coletivo dos participantes;

V - prever formas de registro (ata) das discussões, avanços, dificuldades detectadas, ações e intervenções propostas e decisões tomadas;

VI - organizar as ações de formação continuada com conteúdos voltados às metas da rede municipal de ensino para a melhoria do desempenho dos alunos.

Art. 4º O controle de frequência no ATPC ocorrerá em folha avulsa e nominal, ou por meio digital que permita a conferência, que será assinada pelos participantes e encaminhada a Diretoria de Recursos Humanos para fins de pagamento.

§ 1º A ausência no ATPC deverá ser previamente justificada, no termo da legislação vigente, sob pena de desconto na remuneração.

§ 2º A ocorrência de faltas consecutivas sujeitará o servidor às penalidades funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.550/91.

Art. 5º Por definição da Equipe Gestora da unidade escolar os ATPCs poderão ocorrer de forma online por meio da plataforma Google For Education desta secretaria, sendo obrigatório o registro de ata com comprovação da participação dos mesmos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borborema, 11 de dezembro de 2023.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO SME Nº 06, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa datas e estabelece cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes/aulas do ano letivo de 2024, do quadro do Magistério Público Municipal de Borborema – SP.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA*, Superintendente*

Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 5.125, de 20 de outubro de 2017, expede as instruções a seguir quanto ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas, bem como estabelece critérios e define prazos e procedimentos a serem observados na execução do processo anual de atribuição de classes e aulas.

R E S O L V E:

Art. 1º. O processo de atribuição de classes/aulas, sua execução, coordenação, acompanhamento e supervisão estará sob a responsabilidade, em todas as suas fases e/ou etapas, da Superintendência Municipal de Educação.

Art. 2º. A atribuição de aulas e/ou classes por procuração somente se efetivará mediante a entrega da procuração do docente classificado outorgando poderes para tanto ao outorgado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identificação do procurador, devendo ser apresentada e entregue uma procuração para cada docente participante do certame.

Art. 3º. Os docentes com suas preferências de série/turno, quer por necessidade de acúmulo ou interesses pessoais, deverão inserir documento comprobatório de tal solicitação e preencher formulário, a fim de subsidiar o Processo de Atribuição de Aula, por meio do link https://forms.gle/hUobju1e3R7m3NTC9 , até as 17:00 horas do dia 17 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A atribuição de classes e aulas ficará condicionada à compatibilidade de horário para a realização das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, nos termo da RESOLUÇÃO SME Nº 5/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 que Define critérios para organização e funcionamento das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC e dá outras providências.

Art. 4º. A atribuição de aulas e/ou classes realizar-se-á nas dependências da Superintendência Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, centro, Borborema/SP, nas seguintes conformidade:

I- **Todos** os Professores de Educação Básica I efetivos **estão convocados** a comparecerconforme cronograma abaixo:

a – **19/12/2023 às 14:00 horas:** classificados 1º ao 15º;

b – **19/12/2023 às 14:30 horas:** classificados 16º ao 30º;

c – **19/12/2023 às 15:00 horas:** classificados 31º ao 45º;

d – **19/12/2023 às 15:30 horas:** classificados 45º ao 60º;

II- **Todos** os Professores de Educação Básica II efetivos **estão convocados** a comparecer conforme cronograma abaixo:

a - **18/01/2024 às 16:00 horas:** Classe Especial e Artes

b - **18/01/2024 às 16:15 horas:** Educação Física

III- Professores de Educação Básica I classificados no Processo Seletivo 001/2023, para fins de admissão em caráter temporário no dia **18/01/2024 às 17:00 horas;**

IV - Professores de Educação Básica II - Inglês, Artes e Classe Especial classificados no Processo Seletivo 001/2023, para fins de admissão em caráter temporário no dia **19/01/2024 às 17:00 horas**;

§ 1º. Aos Professores de Educação Básica II – Educação Física, serão atribuídas de forma conjunta as aulas e Oficinas de Tempo Integral, para composição da jornada.

§ 2º. A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente ou candidato habilitado, portador de diploma de licenciatura plena.

Art. 5º. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo e deverão ser interpostos em face da autoridade que produziu o ato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borborema, 11 de dezembro de 2023.

Willian Ferreira da Silva

Superintendente Municipal de Educação

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO

WILLIAN FERREIRA DA SILVA, Superintendente Municipal de Educação, considerando a obrigatoriedade de conferir publicidade aos atos administrativos, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição federal;

Considerando o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.125, de 20 de outubro de 2017, que determina a publicação da lista classificatória da contagem de tempo de serviço, para fins de atribuição de classes ou aulas aos Professores do Magistério Público Municipal de Borborema para o ano letivo de 2024;

Considerando o julgamento dos recursos administrativos que foram interpostos em face da contagem de tempo de serviço para fins de atribuição publicada na Edição nº 1762 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema;

TORNA PÚBLICO, para os devidos efeitos legais, a lista de classificação da contagem de tempo de serviço, para fins de atribuição de classes ou aulas aos Professores do Magistério Público Municipal de Borborema, para o ano letivo de 2024:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	PROFESSOR PEBI	PONTUAÇÃO
1	992	SOLEMAR CRISTIANE DE MARTIN	11844
2	880	DALVA BENEDITA DE ARAUJO DOS SANTOS	11663
3	1359	MARIA VANDALICE VESSONI	11322
4	1382	ESVANIA E. PILHALARME DE SOUZA	10234

5	1379	SIOMARA ROSA DA SILVA PAIXÃO	10233
6	1360	LIANA APARECIDA TERESINHA KOJOROSKI	10228
7	1362	MARIANGELA PENITENTI DE MARTIN	10083
8	872	MARIA DE LOURDES M. GUEDES	9793
9	1485	NILDA APARECIDA VESSONI URBANO	8745
10	1565	ISABEL CRISTINA MESCHIARE VINTECINCO	8180
11	1381	ANA MARIA LOPES ROBERT	7166
12	1751	JUCIMARA FLÁVIO SIMÕES DE OLIVEIRA	7114
13	1333	LUCIANA MARA FERNANDES DE SOUZA	7015
14	1793	SONIA MARIA DO NASCIMENTO GAMES	6778
15	1790	GILCINÉIA DE FÁTIMA M. M. DOS SANTOS	6769
16	1835	GISLAINE AP. MATINELLI	6764
17	1792	GLÁUCIA VALENTINA FONTANA LEMES	6760
18	1840	APARECIDA SUELI BELLINI	6675
19	1788	MARIANGELA PENITENTI DE MARTIN	6671
20	1833	ALINE GUEDES COTRIM	6592
21	1834	RITA DE CÁSSIA TORRES MOURÃO BRABO	6145
22	1791	RAQUEL ADRIANA RIGOLIN	6030
23	2442	DANIELA A. SYLVESTRIN GALVÃO	5585
24	2371	LEILA MARIA RANGEL BOTTACINI	4743
25	2441	ÉLCIA EDNÉIA G. RICARDO	4739
26	2509	LUCIANA AP. RODRIGUES FERNANDES	4544
27	2369	RENÊ GOMES DE SOUZA MARCONATO	4502
28	2438	MARISA SUELI VANALLI CATELAN	4485
29	2444	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	4478
30	2372	SONIA MARINA GOMES DE SOUZA	4408
31	1789	ANA MARIA LOPES ROBERT	3924
32	2370	VANESSA DOS SANTOS SEGÓBIA	3827
33	2433	KARLA RODRIGUES DE LIMA BRILHANTE	3825
34	2436	SIRLENE APARECIDA MAGOSSI RUIZ	3800
35	1397	LUISA GERALDA DOS SANTOS PAULO	3750
36	2507	CÍNTIA AP. PECHUTTI FABRI	3748
37	1918	CLEIDINÉIA DONIZETE FONSECA	3684
38	2445	LUCIANA AP. GIACOMELLI DO VALLE	3568
39	2375	GLÁUCIA VALENTINA FONTANA LEMES	3492
40	2127	RENATA MAZUTTI HORTENCI FABRI	3482
41	1928	ANA ISABEL DO PRADO CARVALHO	3458
42	2439	ISABEL CRISTINA NERY LORENZETTO	3438
43	2440	MARISTELA CRISTINA DEMORI PECHUTTI	3431
44	2374	ELIANE PAIXÃO PIRES	3408
45	2376	LEILA DE ARAÚJO ALVARES	3368
46	2016	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	3329
47	1922	MARIA HELENA DIAS DE TOLEDO	3121
48	2437	LUCIANA MARA FERNANDES DE SOUZA	3118
49	2432	VICTOR PASCHOALOTO DE MARTIN	3113
50	1730	CLEDSON ROBERTO LOFRANO	3110
51	2434	FABIANA AMANDA AMATTO DA CRUZ	3042
52	2508	GILCINÉIA DE FÁTIMA M. M. DOS SANTOS	2945
53	2513	MARIA DE LOURDES HARTUNG CATELAN	2845
54	2431	LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA LUIZ	2816
55	1924	DENISE ELAINE MARTINELLI	2793
56	2193	LAIS VANALLI CATELAN	2764
57	1927	JEANNE TOMASELLA	2753
58	2511	DALVA BENEDITA DE ARAUJO DOS SANTOS	2713
59	2535	VALDINEI FERNANDO AFONSO	2680
60	2435	RITA DE CÁSSIA TORRES MOURÃO BRABO	2470

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	PROFESSOR PEBII - EDUCAÇÃO FÍSICA	PONTUAÇÃO
1	1437	ANA CRISTINA TORRES MOURÃO	11359
2	1620	JOEL FELIPE DOS SANTOS	8127
3	1438	EVERALDO MARTINS CARVALHO	8030
4	1987	VINICIUS FERNANDES AMBROSIO	5139
5	2400	JUDITE NARDI RODRIGUES	3486

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	PROFESSOR PEB-II - ARTES	PONTUAÇÃO
1	2477	MARIA APARECIDA GARUTTI SEISDEDOS	3331

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	PROFESSOR PEBII - EDUCAÇÃO ESPECIAL	PONTUAÇÃO
1	2379	VALERIA RODRIGUES PRESOTTO LEME	3358

Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de Dezembro de 2023.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Educação